



Decreto nº 3.281 - de 05 de julho de 2010.

Determina seja observado os procedimentos estabelecidos na Lei Federal Lei n. 9.452/97.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Os servidores responsáveis pela gestão de repasses financeiros federais para o Município de Barra do Garças deverão notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos.

**ART. 2º** - Deverá ser encaminhado a cada Secretaria, cópia desse decreto, com assinatura e data de recebimento do respectivo Secretário(a).

**ART. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barra do Garças, 05 de julho de 2010.

**Dr. Wanderlei Farias Santos**  
Prefeito Municipal